

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação, as licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

1.1. Habilitação jurídica (art. 62, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21):

- a)** Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c)** Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f)** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

Obs.: O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21):

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal do licitante.
- c)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

- d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **caso seja do Município de Sorocaba**; e
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal somente a que se refere à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3. Qualificação técnica (art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em **quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do lote arrematado**, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características.
 - a.1) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - a.2) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - a.1) Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação em pleno vigor e cumprimento pela licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente.
- b) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor arrematado do lote**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.

1.5. Documentos complementares:

- a)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF), conforme **Anexo X**;
- b)** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, devidamente preenchida conforme **Anexo IX**.
- c)** Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, conforme **Anexo V**;
 - c.1)** Caso não utilizada a faculdade prevista no item anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.
- d)** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida neste **Anexo I**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- e)** Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo III**.
- f)** Declaração em atendimento ao §2º do art.4º da Lei 14.133-2021- **Anexo XV**